

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021**

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

CD/21014.36040-00

### **EMENDA SUPRESSIVA**

(Do. Sr. André Figueiredo)

Suprime-se o art. 23 da Medida Provisória 1.061, de 2021:

### **JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória 1.061 de 2021, tenta recriar com fins eleitoreiros os programas de governo já existentes, que são o BOLSA FAMÍLIA e o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

Com a incopentência inerente ao governo de Jair Bolsonaro, da forma como tem se apresentado até aqui, esta MP traz em seu conteúdo muitas expressões vazias e indefinições. O Programa Auxílio Brasil foi criado sem nem definir com precisão a quem se destina, ou qual valor deve ser atribuído aos seus beneficiários. Além de excluir do benefício as famílias pobres que não tenham crianças, adolescentes ou gestantes em sua composição, ele sequer define quanto será devido a cada família. Tudo é remetido a regulamentos, e a depender de disponibilidades financeiras indefinidas.

Além disso, traz a previsão absurda de que os beneficiários de programas federais de assistência social ou de transferência de renda poderão autorizar a União a proceder aos descontos em seu benefício, de forma irrevogável e irretratável, em favor de instituição financeira que opere modalidade de microcrédito, para fins de amortização de valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos e financiamentos, até o limite de trinta por cento do valor do benefício, nos termos do regulamento.

Trata-se de mais uma medida deste Governo nefasto para favorecer os bancos, como tem feito desde seu início, incentivando inclusive o endividamento das famílias. Assim sendo, peço aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação desta emenda supressiva.

Sala de Comissões Mistas, 12 de agosto de 2021.

---

Dep. André Figueiredo

PDT/CE